



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento Geral de Ações Socioeducativas
COOAFI

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo nº SEI-030022/011821/2022

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **DEGASE – DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS**, com sede à Rua Taifeiro Osmar de Moraes, Nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, CEP 21.941-455, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. Helio Domingos Frasso Correa Filho**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-030022/011821/2022, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 resma de papel A4 branco junto ao Setor de Licitações do DEGASE, com endereço sito à Rua Taifeiro Osmar de Moraes, Nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, CEP 21.941-455.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço sito à Rua Taifeiro Osmar de Moraes, Nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, CEP 21.941-455, das 10:00 horas até às 16:00 horas, através do e-mail logistica.coafi@novodegase.rj.gov.br, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile (21) 2334-6692 e/ou (21) 2334-6492.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no endereço sito à Rua Taifeiro Osmar de Moraes, Nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, CEP 21.941-455, das 10:00 horas até às 16:00 horas, através do e-mail logistica.coafi@novodegase.rj.gov.br, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile (21) 2334-6692 e/ou (21) 2334-6492.

1.6.1 Caberá à **AUTORIDADE SUPERIOR** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica www.compras.rj.gov.br, ficando os interessados em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos extraordinários de tipo domiciliar e de resíduos infectantes A1, A4, B e E, visando atender as unidades de internação do DEGASE situadas no Complexo Ilha mais a unidade CAI Belford Roxo, conforme Termo de Referência (anexo I).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	16	06	2023	10:00
Limite acolhimento das propostas	29	06	2023	09:50
Data de abertura das propostas	29	06	2023	10:00
Data da realização do Pregão	29	06	2023	10:00
Processo	SEI-030022/011821/2022			
Tipo	Menor Preço Global por Lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	16/06/2023			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

Número da licitação no portal

006/23

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	1.500.100
Programa de trabalho	12.243.0449.8191
Natureza da despesa	339039-90

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote.

5.2 O preço máximo admitido na presente licitação é **R\$ 1.908.690,10 (um milhão, novecentos e oito mil, seiscentos e noventa reais e dez centavos).**

LOTE I

Item	Especificação	UN MED	QTD MÊS	QTD 30 MESES
01	SERVICOS DE COLETA DE LIXO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS CLASSE IIA (RESIDUO NAO PERIGOSO E NAO INERTE), DENOMINADO LIXO EXTRAORDINARIO, COM FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO DE 100L, PARA AS UNIDADES PRISIONAIS, TIPO SERVICO: COLETA DE LIXO EXTRAORDINARIO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0368.001.0043 (ID - 173316) Observação 1: Não haverá fornecimento de sacos de lixo pela Contratada. Observação 2: O peso será mensurado pelo método da cubagem.	KG	33.900	1.017.000

LOTE II

Item	Especificação	UN MED	QTD SEMANA	QTD SEMESTRE	QTD ANO	QTD 30 MESES
01	DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE DO GRUPO A (A1, A2, A3, A4, A5) E DO GRUPO E (PERFUROCORTANTE) CONFORME CLASSIFICACAO ANVISA RDC VIGENTE, TIPO SERVICO: COLETA DE RESIDUOS DE SERVICO DE SAUDE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0368.001.0037 (ID - 168370) Observação: apenas A1, A4 e E	LITRO/ANO	2.400 LITROS	62.400 LITROS	124.800 LITROS	312.000 LITROS
02	SERVICOS DE COLETA DE LIXO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LICENCIADA E DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE DO GRUPO B (QUIMICO) CONFORME CLASSIFICACAO ANVISA RDC VIGENTE, TIPO SERVICO: COLETA DE RESIDUOS DE SERVICO DE SAUDE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0368.001.0038 (ID - 168371)	LITRO/ANO	40 LITROS	240 LITROS	480 LITROS	1.200 LITROS
03	SERVICOS DE COLETA DE LIXO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E REGULARIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE LAMPADAS , TIPO SERVICO: COLETA DE LIXO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0368.001.0029 (ID - 154474) Observação: 200 un por semestre	SERVIÇO	-	1	2	5
04	SERVICOS DE COLETA DE LIXO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E REGULARIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DO GRUPO B, TIPO SERVICO: COLETA DE LIXO DE INDUSTRIA FARMACEUTICA , ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0368.001.0027 (ID - 154472) Observação: 90l por semestre	SERVIÇO	-	1	2	5

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5.2 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 09, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DEGASE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh às 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço sito à Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, no prazo máximo de **três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 09 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI do mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo DEGASE.

a.1) A aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relativo ao objeto a ser licitado.

a.2) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.3.) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), sendo que terá(ão) que estar finalizado(s) ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b) Atendimento integral aos requisitos estabelecidos no item **IV (Requisitos da Contratação)** do Termo de Referência (Anexo I).

12.6 Declaração do licitante (modelo anexo) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6.1 – Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo X do Edital.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.8.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

12.8.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.8.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

12.8.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail logistica.coafi@novodegase.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 09, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, a saber, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados..... 2%;
II - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DEGASE, sito à Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ____ (INDICAR ÍNDICE QUE NÃO A TR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado mensalmente.

15.8 Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o ____ (INDICAR ÍNDICE SETORIAL QUE NÃO A TR), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 04), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do DEGASE, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, conforme minuta contratual (anexo 4).

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários (quando couber)
Anexo 4	Minuta Contratual (quando couber)
Anexo 5	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo 6	Modelo de Declaração em Atendimento a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
Anexo 7	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Domingos Frasso Correa Filho, Coordenador**, em 14/06/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53822205** e o código CRC **64DEC9EE**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos extraordinários de tipo domiciliar e de resíduos infectantes A1, A4, B e E, visando atender as unidades de internação do DEGASE situadas no Complexo Ilha mais a unidade CAI Belford Roxo, assim como as legislações ambientais vigentes.

II - JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 12.305/2010, a Lei Estadual 7.634 de 23 de junho de 2017, a Portaria Nº 002 COMLURB de 29 de janeiro de 2019 e a Lei Municipal do Rio de Janeiro de Limpeza Urbana nº 3.273, sendo ultrapassadas as quantidades máximas de 120 litros (cento e vinte litros) ou sessenta quilogramas de resíduos por dia, os resíduos passam a ser considerados como lixo extraordinário (Resíduos Sólidos Especiais - RSE) e deverão ser recolhidos por intermédio da coleta especial, pela contratação de uma empresa de coleta especializada. Isto ocorre em todas as unidades de internação, porém alguns municípios, sobretudo dos interiores, mantêm o serviço regularmente e de forma gratuita ao DEGASE. A destinação correta dos resíduos é suma importância para a preservação do meio ambiente e para a segurança jurídica da instituição, pois o envio dos resíduos a locais não autorizados e não licenciados podem trazer sanções administrativas e multas aos geradores.

Assim como todo resíduo, o lixo extraordinário (comum) merece uma atenção especial de toda a população por ser o maior responsável pela proliferação de pragas como ratos, baratas e etc. O que pode resultar na propagação de diversas doenças, sujeiras e ambientes com mau cheiro. Portanto, o acondicionamento desses resíduos são também muito importantes. O lixo deve estar muito bem fechado em cestos ou sacos plásticos, mantidos em lugar adequado, de forma que não fique exposto e evite-se, assim, todos os problemas já citados. Este tipo de resíduo é coletado em caminhões compactadores que possui uma máquina (compactadora) que compacta o lixo, permitindo ao próprio caminhão que consiga carregar mais lixo e fazer menos viagens e ajudando de uma certa maneira o meio ambiente, por estar jogando menos poluentes na atmosfera. Os resíduos extraordinários são (e devem) ser descartados em um aterro sanitário. Lá o local é todo preparado para receber o resíduo. Os aterros possui um sistema de drenagem de chorume que é um dos maiores responsáveis pela contaminação do solo.

Já o Resíduo de Serviço de Saúde - RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, seguindo a regulamentação técnica para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da RDC nº 222/2018 e nº 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente. O gerenciamento dos resíduos requer um conjunto de procedimentos que devem ser cuidadosamente planejados e implementados para prevenir a propagação de doenças, minimizar os impactos ambientais e também para atender a legislação vigente (Resolução Anvisa de número 306 de 2004) e o DEGASE precisa contratar empresa especializada nesta atividade.

A lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, mais conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos, trata não só da destinação, como também determina uma série de diretrizes e metas de gerenciamento ambiental que devem ser cumpridas em todo o território nacional. Em seu Art. 9º diz que: "Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos". Assim, o DEGASE possui responsabilidade com os resíduos que gera e tal responsabilidade segue até sua destinação final. Ainda, o Instituto Estadual de Meio Ambiente - INEA instituiu o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos, em que o DEGASE, como gerador, deverá operar para possibilitar o adequado controle de geração, transporte e destinação final de resíduos sólidos no Estado do Rio de Janeiro.

III - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

LOTE I

Item	Especificação	UN	QTD	QTD 30
		MED	MÊS	MESES
01	SERVICOS DE COLETA DE LIXO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS CLASSE IIA (RESIDUO NAO PERIGOSO E NAO INERTE), DENOMINADO LIXO EXTRAORDINARIO, COM FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO DE 100L, PARA AS UNIDADES PRISIONAIS, TIPO SERVICO: COLETA DE LIXO EXTRAORDINARIO,	KG	33.900	1.017.000

LOTE II

Item	Especificação	UN MED	QTD SEMANA	QTD SEMESTRE	QTD ANO	QTD 30 MESES
01	DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE DO GRUPO A (A1, A2, A3, A4, A5) E DO GRUPO E (PERFUROCORTANTE) CONFORME CLASSIFICACAO ANVISA RDC VIGENTE, TIPO SERVICO: COLETA DE RESIDUOS DE SERVICO DE SAUDE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0368.001.0037 (ID - 168370) Observação: apenas A1, A4 e E	LITRO/ANO	2.400 LITROS	62.400 LITROS	124.800 LITROS	312.000 LITROS
02	SERVICOS DE COLETA DE LIXO,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LICENCIADA E DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE DO GRUPO B (QUIMICO) CONFORME CLASSIFICACAO ANVISA RDC VIGENTE, TIPO SERVICO: COLETA DE RESIDUOS DE SERVICO DE SAUDE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0368.001.0038 (ID - 168371)	LITRO/ANO	40 LITROS	240 LITROS	480 LITROS	1.200 LITROS
03	SERVICOS DE COLETA DE LIXO,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E REGULARIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE LAMPADAS , TIPO SERVICO: COLETA DE LIXO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0368.001.0029 (ID - 154474) Observação: 200 un por semestre	SERVIÇO	-	1	2	5
04	SERVICOS DE COLETA DE LIXO,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E REGULARIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DO GRUPO B, TIPO SERVICO: COLETA DE LIXO DE INDUSTRIA FARMACEUTICA , ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0368.001.0027 (ID - 154472) Observação: 90l por semestre	SERVIÇO	-	1	2	5

1 - PONTOS DE COLETA

- 1.1 - Administração Central - Rua Taifeiro Osmar de Moraes nº 111, Galeão - Ilha do Governador (**somente aqui para lâmpadas e medicamentos**)
- 1.2 - CENSE Dom Bosco - Estrada dos Maracajás, s/n, Galeão – Ilha do Governador
- 1.3 - CENSE Professor Antônio Carlos Gomes da Costa (CENSE PACGC) - Estrada dos Maracajás, s/n, Galeão – Ilha do Governador
- 1.4 - Escola João Luiz Alves (EJLA) - Estrada das Canárias, 569, Galeão – Ilha do Governador
- 1.5 - CECEL (Escola de Gestão - ESGSE): Estrada das Canárias, 569A, Galeão – Ilha do Governador

Ilustração da distância entre as unidades do Complexo Ilha, via Google Maps:



- 1.6 - CAI Belford Roxo - Rua Olavo Batista, s/n, Jardim Redentor – Belford Roxo

2 - COLETA E TRANSPORTE EXTERNO - LOTE 1

- 2.1. A coleta dos resíduos deverá ser realizada diariamente, 07 (sete) dias por semana (ou em dias acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA), em horários acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.2. A coleta dos resíduos extraordinários deverá ser realizada por veículo com sistema de compactação;
- 2.3. Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão ser credenciados pela COMLURB e mantidos permanentemente em bom estado de conservação, limpos e pintados segundo padronização visual exigida;
- 2.4. Os resíduos serão mensurados em quilos, pelo método da cubagem: comprimento x largura x altura x fator de cubagem padrão para cargas rodoviárias (300);
- 2.5. Os resíduos coletados na capital devem ser destinados às Estações de Transferência de Resíduos da COMLURB.
- 2.6. Os resíduos coletados em Belford Roxo devem ser destinados a aterros sanitários devidamente licenciados pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA no estado do Rio de Janeiro, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.

3- COLETA E TRANSPORTE EXTERNO - LOTE 2

- 3.1. A coleta dos resíduos dos grupos A (A4) e E deverá ser realizada diariamente, 07 (sete) dias por semana (ou em dias acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA), em horários acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A coleta de lâmpadas e de lixo de indústria farmacêutica ocorrerá sob demanda semestral.
- 3.2. A coleta dos resíduos dos grupos A (A1, infectante para tratamento) deverá ser realizada em datas agendadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Poderão ser estabelecidas rotas semanais, quinzenais ou mensais, de acordo com o quantitativo de resíduos gerados pelas Unidades.
- 3.3. As lâmpadas fluorescentes e eletrônicas serão recolhidas por unidade e acondicionadas em embalagens que evitem a sua quebra.
- 3.4. Com exceção das lâmpadas, os demais resíduos (Grupos A, B e E) serão mensurados em litros. Tendo como base a litragem dos carros coletores (120l, 240l, 400l ou mais) ou dos sacos (50l, 100l ou 200l) de acondicionamento dos resíduos.
- 3.5. O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos adequados para este tipo de serviço, conforme a NBR 7500 (Identificação para o Transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de Produtos), NBR 9735 (Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos), NBR 12810 (Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde), NBR 13221 (Transporte terrestre de resíduos), NBR 14652 (Coletor-transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde), Resolução n.º 420/04, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, Norma Comlurb 42-10- 01 (Credenciamento para Prestação de Serviços de Coleta e Remoção), Norma Comlurb 42- 60-01 (Acondicionamento, Coleta e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde) e suas atualizações.
- 3.6. O transporte dos resíduos dos grupos A (resíduo infectante) e E (perfuro cortante) deverá ser realizado por veículo/equipamento específico e atender as legislações e normas do item.
- 3.7. A coleta de resíduos do grupo A e do grupo E deverá ser realizada por veículo sem sistema de compactação, aceitando-se os de baixa compactação, conforme Norma Comlurb 42-10-01 (Credenciamento para prestação de Serviços de Coleta e Remoção).
- 3.8. O transporte dos resíduos do grupo B (resíduo químico) deverá ser realizado por veículo/equipamento específico e atender as legislações e normas vigentes.
- 3.9. Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão ser credenciados pela COMLURB e mantidos permanentemente em bom estado de conservação, limpos e pintados segundo padronização visual exigida.
- 3.10. Os resíduos do serviço de saúde coletados na capital devem ser destinados às Estações de Transferência de Resíduos da COMLURB.
- 3.11. Os resíduos do serviço de saúde coletados em Belford Roxo devem ser destinados a tratamento e aterros sanitários devidamente licenciados pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA no estado do Rio de Janeiro, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.
- 3.12. O descarte de pilhas, baterias e acumuladores de cargas contendo chumbo (Pb), Cádmio (Cd), Mercúrio (Hg) e seus compostos, deve ser feito de acordo com a resolução CONAMA n.º 257/99 e NBR 11175/90.
- 3.13. A destinação final dos resíduos químicos, após incineração, deverá ser feita pela CONTRATADA somente em aterro Classe I devidamente licenciado por órgão ambiental, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1- Para efeito de comprovação da qualidade técnica, as empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

A - Certificado de credenciamento junto à Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, comprovando que está autorizada à prestação dos serviços desejados pelo DEGASE;

B - Licença do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para coleta e transporte rodoviário dos resíduos objeto desta contratação;

C - Atestado de capacitação técnica, emitido por órgão público ou privado, que comprove ter realizado satisfatoriamente serviço similar. Entendendo-se por similar a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos respectivos resíduos.

(O objetivo de solicitar empresa com qualificação técnica justifica-se pelo fato da administração do DEGASE se resguardar durante a contratação dos serviços prestados por empresas que comprovem competência técnica para fornecer os serviços arrematados e habilitados na licitação. A exigência de comprovação de qualificação técnica de que a contratada já fornece serviços para órgãos públicos ou empresas privadas se torna indispensável para que a atividade-fim não seja comprometida durante a prestação dos serviços contratados.)

2 - A CONTRATADA deverá ser licenciada por órgão ambiental competente para as atividades de coleta e transporte dos respectivos resíduos, na forma da legislação vigente, válidos na data de sua apresentação contratual, sob pena de perda da condição essencial para assinatura do Contrato.

3 - A CONTRATADA deverá utilizar destinador final devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente;

4 - Para a destinação final em aterro sanitário, devidamente licenciado, a CONTRATADA deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, na validade, da empresa subcontratada prestadora do serviço. O documento deverá ser apresentado na assinatura do contrato;

12 - A CONTRATADA deverá estar cadastrada no Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do INEA, bem como todos os destinadores finais que serão utilizados para o atendimento do objeto do termo de referência;

13 - A CONTRATADA deverá apresentar para a Fiscalização do DEGASE, o Certificado de Disposição Final (CDF), emitido pelo aterro sanitário / Estação de Transferência de Resíduos - ETR onde o resíduo foi disposto, até 90 dias da data da destinação final, conforme preconiza o NOP-INEA 35, aprovada pela Resolução CONEMA n.º 79, 07/03/2018. No Certificado de Disposição Final (CDF) deverá constar o tipo de resíduo, a quantidade e o local da disposição final;

14 - A CONTRATADA deverá apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), na ocasião da coleta ao Fiscal de Contrato, ou pessoa por ele designada. O documento deverá ser emitido a cada dia de coleta. O MTR deve acompanhar o carregamento desde o local de coleta até o destinador final. Em hipótese alguma os documentos exigidos por legislação municipal poderão substituir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do INEA;

15 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar para a Fiscalização do DEGASE, cópia da via do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), devidamente assinada pelo destinador final, a ser entregue juntamente com a Medição Mensal contemplando o período equivalente ao de medição, sendo o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) o documento comprobatório da destinação final dos resíduos;

16 - A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal a Fiscalização do DEGASE, com planilha descritiva de serviços contendo: Data, Nome do Fiscal, Nome da Unidade, Número de sacos coletados, Número do MTR, Total Descartado e Local Descartado;

17 - A CONTRATADA deverá apresentar cópia do registro do cadastro na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) de seus veículos sempre que

solicitado pelo DEGASE;

18 - A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico (com capacitação na área de coleta e transporte de resíduos), para assuntos referentes ao objeto deste CONTRATO, que deverá fazer o acompanhamento de todo o ciclo do gerenciamento de resíduos e apresentar sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) na ocasião da assinatura do contrato;

19 - A CONTRATADA deverá ser licenciada por órgão ambiental competente para as atividades de coleta e transporte dos respectivos resíduos sólidos, na forma da legislação vigente, válidos na data de sua apresentação contratual sob pena de perda da condição essencial para assinatura do Instrumento Contratual;

20 - A CONTRATADA deverá apresentar cópia do devido registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para fins de habilitação técnica, conforme art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. A certidão de registro do conselho deve ter prova atualizada de regularidade;

21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

V - INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

1. Regime de Contratação

A Lei nº 8.666/1993 institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, pelo que norteia a aquisição em tela, somada às demais normativas pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

2. Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. Seleção do fornecedor

O fornecedor será a empresa que vencer a disputa de preços no certame licitatório realizado em 2023, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item. A empresa deverá ser certificada, habilitada, idônea e atender aos requisitos do Edital convocatório.

4. Reajustamento de preços

Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irredutíveis durante o intervalo mínimo de 12 (doze) meses. Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

5. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do serviço.

6. Alteração subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. Pagamento

A forma de pagamento será Nota de Empenho. Os pagamentos serão realizados pela liquidação da NE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a atestação das Notas Fiscais.

8. Ajuste para acréscimo

Será possível efetuar posterior ajuste contratual para acréscimo de área, conforme houver inauguração de novas unidades, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta assumido pelo DEGASE, ou intercorrências que gerem tal necessidade, assim como motins e rebeliões, observado o limite e a forma legal, reforçada sua aplicação no Enunciado nº40 da PGE RJ.

9. Garantia

A garantia contratual deverá ser de 5% do valor atualizado do contrato, com valor periodicamente atualizado segundo critério de reajuste contratual. A garantia de 5% (cinco por cento) exigida para essa contratação baseia-se na previsão do Parágrafo 2º do Art. 56 da lei 8.666/1993.

VI - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratante deverá adotar práticas sustentáveis no desempenho de sua atividade para a gestão sustentável dos serviços, observando os Acordos de Nível de Serviços (ANS), nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008. Deverá, ainda, obedecer rigorosamente aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nos Decretos nº 43.629/2012 e nº 40.645/2007, na Agenda Ambiental da Administração Pública A3P no RJ, e demais legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

VII - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O DEGASE firmará com a contratada um Acordo de Nível de Serviço (ANS, Anexo 1), a fim de acompanhar efetivamente o fornecimento de produtos e serviços na qualidade, disponibilidade e tempo de atendimento e de correção de defeitos.

VIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Caberá aos fiscais setoriais, diretores de unidades, a fiscalização operacional da execução do contrato, compreendendo as etapas:

1- Acompanhamento e fiscalização da execução do serviço solicitado, com preenchimento da Ficha de Acompanhamento Mensal (FAM - Anexo 2) ;

3- Recebimento e Atesto da NF referente ao serviço prestado;

4- Envio à Gerência de Contratos: (i) da Ficha de Acompanhamento Mensal e (ii) da Nota Fiscal atestada, em até 10 dias da prestação do serviço, via SEI próprio exclusivo de fiscalização do objeto contratual e relacionado ao processo de contratação.

Compreende o acompanhamento e fiscalização:

1) Emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTRs e enviá-los à empresa Contratada;

2) Receber a equipe de coleta e acompanhar a coleta.

Os fiscais devem lembrar de não manipular os resíduos. Os fiscais também podem auxiliar o bom andamento do contrato observando se os resíduos foram bem acondicionados. Havendo quaisquer necessidade de alteração na forma de coleta (como dia da semana), dúvidas ou problemas, os fiscais setoriais devem entrar em contato com a Gerência de Contratos.

A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Contratos, que nomeará servidor para verificar a atuação periódica dos fiscais do DEGASE e promoverá interface com empresa contratada e seu preposto, intervindo quando necessário, inclusive quanto à aplicação de penalidades contratuais. O preposto deverá ser aprovado pelo gestor do contrato e deverá ser investido de poder decisório, ainda que não seja funcionário da empresa.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas hipóteses de comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

-Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

-Multa de:

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, caso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

-Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

-Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio de Janeiro pelo prazo de até cinco anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação, ou descontada dos pagamentos devidos.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

-Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

-Ensejar o retardamento da execução do objeto;

-Fraudar na execução do contrato;

-Comportar-se de modo inidôneo; e

-Cometer fraude fiscal.

As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados ao DEGASE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados ao DEGASE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

Comprovada a fraude ou a inidoneidade, a Administração poderá, de imediato ou no tempo estipulado para substituição da Contratada, declarar a rescisão motivada do contrato.

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

X. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTRs e comunicá-los à Contratada;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

c) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;

d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

e) Receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no contrato;

f) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Observar os prazos de reajuste do contrato.

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do contrato na quantidade, qualidade, local e prazos indicados na Ordem de Serviço e Termo de Referência, bem como os pedidos extras, cancelamento e outras solicitações correlatas, de acordo com a proposta de preços acordada;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como, tributos, fretes, seguro, deslocamentos e descarte de equipamentos e materiais;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, com antecedência mínima de 48 horas;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, irregularidades constatadas na execução do serviço, resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo DEGASE;
- h) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e observados o Termo de Referência e a legislação vigente.
- i) A CONTRATADA deverá ser licenciada por órgão ambiental competente para as atividades de coleta e transporte dos respectivos resíduos, na forma da legislação vigente, válidos na data de sua apresentação contratual, sob pena de perda da condição essencial para assinatura do Contrato;
- j) A CONTRATADA deverá utilizar destinador final devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente;
- k) Para a destinação final em aterro sanitário, devidamente licenciado, a CONTRATADA deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, na validade, da empresa subcontratada prestadora do serviço. O documento deverá ser apresentado na assinatura do contrato;
- l) A CONTRATADA deverá estar cadastrada no Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do INEA, bem como todos os destinadores finais que serão utilizados para o atendimento do objeto do termo de referência;
- m) A CONTRATADA deverá apresentar para a Fiscalização do DEGASE, o Certificado de Disposição Final (CDF), emitido pelo aterro sanitário / Estação de Transferência de Resíduos - ETR onde o resíduo foi disposto, até 90 dias da data da destinação final, conforme preconiza o NOP-INEA 35, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, 07/03/2018. No Certificado de Disposição Final (CDF) deverá constar o tipo de resíduo, a quantidade e o local da disposição final;
- n) A CONTRATADA deverá apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), na ocasião da coleta ao Fiscal de Contrato, ou pessoa por ele designada. O documento deverá ser emitido a cada dia de coleta. O MTR deve acompanhar o carregamento desde o local de coleta até o destinador final. Em hipótese alguma os documentos exigidos por legislação municipal poderão substituir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do INEA;
- o) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar para a Fiscalização do DEGASE, cópia da via do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), devidamente assinada pelo destinador final, a ser entregue juntamente com a Medição Mensal contemplando o período equivalente ao de medição, sendo o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) o documento comprobatório da destinação final dos resíduos;
- p) A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal a Fiscalização do DEGASE, com planilha descritiva de serviços contendo: Data, Nome do Fiscal, Nome da Unidade, Número de sacos coletados, Número do MTR, Total Descartado e Local Descartado;
- q) A CONTRATADA deverá apresentar cópia do registro do cadastro na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) de seus veículos sempre que solicitado pelo DEGASE;
- r) A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico (com capacitação na área de coleta e transporte de resíduos), para assuntos referentes ao objeto deste CONTRATO, que deverá fazer o acompanhamento de todo o ciclo do gerenciamento de resíduos e apresentar sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) na ocasião da assinatura do contrato;
- s) A CONTRATADA deverá ser licenciada por órgão ambiental competente para as atividades de coleta e transporte dos respectivos resíduos sólidos, na forma da legislação vigente, válidos na data de sua apresentação contratual sob pena de perda da condição essencial para assinatura do Instrumento Contratual;
- t) A CONTRATADA deverá apresentar cópia do devido registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para fins de habilitação técnica, conforme art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. A certidão de registro do conselho deve ter prova atualizada de regularidade;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

ANEXO 1 DO TR - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS COLETA DE LIXO INFECTANTE COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência se refere à sua execução com observância dos níveis mínimos de qualidade exigidos. Portanto, a execução que não atinja qualitativamente os objetivos contratados importará em pagamento proporcional, com desconto de até 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato. A avaliação reincidente em níveis insatisfatórios ou de baixa satisfação será suficiente para a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo de multa e eventual indenização por perdas e danos. A mensuração da qualidade da prestação do serviço ocorrerá de acordo com os critérios abaixo fixados, mediante registro em Ficha de Acompanhamento pelos Fiscais e controle de falhas pelos Gestor do contrato:

1. ADEQUABILIDADE DA TÉCNICA, QUANTO AO MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

A Contratada deverá observar e cumprir a definição técnica do objeto, constante no Termo de Referência, assim como a quantidade definida no Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. Qualquer descumprimento implica falha no serviço e a necessidade de ajuste sem ônus para o DEGASE, sem prejuízo de multas e indenizações por eventuais prejuízos à Contratante decorrentes do inadequado atendimento.

2. RECURSOS HUMANOS ADEQUADOS

Os funcionários da Contratada deverão ser treinados, diligentes e cordiais, relacionando-se com urbanidade entre si e com o corpo funcional da Contratante. Sua entrada na Unidade deve ser solicitada pela empresa com informação de dados pessoais mínimos para controle de acesso, inclusive de veículos, mediante sua apresentação formal com asseio mínimo, uniforme e crachá, constituindo-se de mão-de-obra qualificada e orientada quanto ao padrão de conduta em ambiente socioeducativo. É vedado o uso de uniforme nas cores vermelho, cinza, preto ou azul escuro.

3. CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE COLETA

Os prazos de coleta, que podem ser ajustados em menor ou maior tempo com o fiscal setorial, devem ser observados e cumpridos pela Contratada. Seu descumprimento importa caracterização de falha no serviço e necessidade de ajuste, sem prejuízo de multas e indenizações por eventuais prejuízos à Contratante decorrentes da falta de atendimento.

Deve em tudo prezar pela qualidade do serviço e dos materiais empregados e disponibilizados para a Contratante.

TABELA DE FALHAS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (FATOR DE ACEITAÇÃO)

Mediante o recebimento da Ficha de Acompanhamento emitida pelo Fiscal, o Gestor do contrato analisará as falhas ocorridas na execução do contrato e respectivos efeitos remuneratórios, por unidade administrativa, conforme a tabela:

CRITÉRIOS	1	2	3
Total de ocorrências (+)			
Total Geral			
Total de falhas: ____ Fator de aceitação: () 95% () 90% () 85% () 80% () N			

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos à prestação de serviços em um mês, após incidência de percentual de tolerância:

Faixa 01 – Falhas de 01 a 05: Fator de Aceitação de 95% (glosa de até 5%)

Faixa 02 – Falhas de 05 a 10: Fator de Aceitação de 90% (glosa de até 10%)

Faixa 03 – Falhas de 10 a 15: Fator de Aceitação de 85% (glosa de até 15%)

Faixa 04 – Falhas de 15 a 20: Fator de Aceitação de 80% (glosa de até 20%, mais advertência)

A cada 3 advertências no período de 12 meses corridos, incidirá 20% de multa sobre o valor da última fatura mensal.

ANEXO 2 DO TR - FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELO FISCAL SETORIAL (DIRETOR)
COLETA DE LIXO INFECTANTE COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE

CRITÉRIO 1 Total de ocorrências:	ADEQUABILIDADE DA DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTO AO MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS
Data da Ocorrência	Descrição
CRITÉRIO 2 Total de ocorrências:	RECURSOS HUMANOS ADEQUADOS
Data da Ocorrência	Descrição
CRITÉRIO 3 Total de ocorrências:	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE COLETA
Data da Ocorrência	Descrição
OBSERVAÇÕES DIVERSAS:	

ANEXO II

PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		Licitação por Pregão Eletrônico Nº 006/2023 A Realizar-se em ____ de ____ de 2023 às 10hs. Processo n.º Nº SEI-030022/011821/2022							
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº 006/2023.		CARIMBO DA FIRMA							
Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca Oferec.	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)		
					Unitário	Global	Unitário	Global	
	Valor total estimado em R\$ _____								
OBSERVAÇÕES: - Esta PROPOSTA deverá:				Prazo de Entrega: 10 dias Validade da Proposta: Preços Válidos por 60 (sessenta) dias					

1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido. 2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. 3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.	Local da Entrega: Setor de Almoxarifado do DEGASE. Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente. Em ____/____/____. _____ Firma Proponente CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
---	--

ANEXO III

**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS UNITÁRIOS
(MODELO FORNECIDO. PODE SER ALTERADO PELA EMPRESA)**

LOTE I

Item	Especificação	UN. MED.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL - 30 MESES
01	SERVICOS DE COLETA DE LIXO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO CONTINUO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS CLASSE IIA (RESIDUO NAO PERIGOSO E NAO INERTE), DENOMINADO LIXO EXTRAORDINARIO, COM FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO DE 100L, PARA AS UNIDADES PRISIONAIS, TIPO SERVICO: COLETA DE LIXO EXTRAORDINARIO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0368.001.0043 (ID - 173316) Observação 1: Não haverá fornecimento de sacos de lixo pela Contratada. Observação 2: O peso será mensurado pelo método da cubagem.	KG		

LOTE II

Item	Especificação	UN. MED.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL - 30 MESES
01	DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE DO GRUPO A (A1, A2, A3, A4, A5) E DO GRUPO E (PERFUROCORTANTE) CONFORME CLASSIFICACAO ANVISA RDC VIGENTE, TIPO SERVICO: COLETA DE RESIDUOS DE SERVICO DE SAUDE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0368.001.0037 (ID - 168370) Observação: apenas A1, A4 e E	LITRO		
02	SERVICOS DE COLETA DE LIXO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LICENCIADA E DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE DO GRUPO B (QUIMICO) CONFORME CLASSIFICACAO ANVISA RDC VIGENTE, TIPO SERVICO: COLETA DE RESIDUOS DE SERVICO DE SAUDE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0368.001.0038 (ID - 168371)	LITRO		
03	SERVICOS DE COLETA DE LIXO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E REGULARIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE LAMPADAS, TIPO SERVICO: COLETA DE LIXO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0368.001.0029 (ID - 154474) Observação: 200 un por semestre	SERVIÇO		
04	SERVICOS DE COLETA DE LIXO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E REGULARIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DO GRUPO B, TIPO SERVICO: COLETA DE LIXO DE INDUSTRIA FARMACEUTICA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0368.001.0027 (ID - 154472) Observação: 90l por semestre	SERVIÇO		

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

VIDE DOC. 48790499

ANEXO V**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)****MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 006/2023, promovido pelo DEGASE e marcado para às horas do dia / /2023, na Rua Taifeiro Osmar de Moraes, Nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, CEP 21.941-455, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, de de 2023.

(ASSINATURA, NOME COMPLETO, CARGO, CPF, DOCUMENTO DE IDENTIDADE)

ANEXO VI**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)****MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 006/23, promovido pelo DEGASE e marcado para às horas do dia / /2023, na Rua Taifeiro Osmar de Moraes, Nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, CEP 21.941-455, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Rio de Janeiro, de de 2023.

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, documento de identidade)

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****DECLARAÇÃO**

_____, (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a participação no Pregão Eletrônico nº 006/2023, em conformidade com o inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Rio de Janeiro, de de 2023.

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, documento de identidade)

(Representante Legal)

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão nº 006/23, promovido pelo DEGASE e marcado para às horas do dia / /2023, na Rua Taifeiro Osmar de Moraes, Nº 111, Galeão, Ilha do Governador – RJ, CEP 21.941-455, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou

domicílio) no (endereço completo), por mim representada que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro, de de 2023.

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, documento de identidade)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)